

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 309/2024

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº URB/23375/CTB e parecer técnico nº 4976/2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	GEN EMPREENDIMENTOS LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SANTA RITA, 338, SALA 09. , 338, CENTRO, EDIFICIO PADOAN				
CEP:	88495-000	MUNICÍPIO:	GAROPABA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	27.415.790/0001-22				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.11.00 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDÇÕES				
EMPREENDIMENTO:	GEN EMPREENDIMENTOS LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 434 S/N KM01, S/N, PALHOCINHA,				
CEP:	88495-000	MUNICÍPIO:	GAROPABA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 733696.65 - UTM Y 6896016.62				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data 07/02/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 583715

CÓDIGO: 280846



Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de parcelamento de solo urbano - condomínio de lotes para fins residenciais, composto por 42 (quarenta e duas) unidades condominiais, localizado no município de Garopaba, com as seguintes características:

Área escriturada (matrícula nº 8.804 do CRI de Garopaba): 38.728,57m²;

Área equipamentos públicos: 2.000,07m²;

Área total do condomínio: 36.728,50m²;

Área das unidades condominiais (lotes): 25.709,82m²;

Nº de quadras: 7;

Área das vias (faixa de rolamento + passeio + canteiro + passarela): 6.704,49m²;

Área de uso condominial: 589,02m²;

Área destinada ao reservatório: 51,88m²;

Área destinada a ETE: 176,00m²;

Área Verde 01: 1.311,10m²;

Área Verde 02: 683,34m²;

Área Verde 03: 384,15m²;

Área Verde 04: 1.118,70m²;

Total de Área Verde: 3.497,29m².

Atividades da implantação

Terraplanagem:

- Vias: corte = 11.407,90m³ e aterro = 7.042,15m³;
- Lotes: aterro = 4.365,75m³.

Drenagem pluvial:

- 384,92m de tubo de concreto PA-1 dn 400mm;
- 247,57m de tubo de concreto PA-2 dn 400mm;
- 102,84m de tubo de concreto PA-2 dn 600mm;
- 73,32m de tubo PEAD dn 400mm;
- 22 poços de visita;
- 28 bocas de lobo;
- 7 caixas de passagem.

Pavimentação:

- compactação do solo;
- camada de brita graduada de 3cm;
- base de concreto rolado com espessura de 10cm;
- pavimento em placa de concreto com espessura de 15cm.

Rede coletora de esgoto:

- rede em tubo de PVC rígido dn 150mm e conexões.

Estação de Tratamento de Efluentes ETE:

• Composta por gradeamento, elevatória, tanque de equalização, tanque anaeróbio, tanque anóxico, tanque de aeração, decantador secundário, desinfecção e depósito de lodo.

Rede de fornecimento de energia elétrica;

Rede de abastecimento de água;

Cercamento;

Construção das áreas comuns;

Paisagismo.

Aspectos florestais

Reserva Legal: Não aplicável, por se tratar de área urbana;

Uso de APP: Não há APP na área do empreendimento;

Autorização de corte de vegetação: Analisado através do processo VEG/80614/CTB com Parecer Técnico nº 8653/2020 favorável a supressão requerida;
Área verde: 3.497,29m².

Controles ambientais

Umidificação do solo durante períodos secos;
Controle de emissões atmosféricas das máquinas através da manutenção periódica de veículos;
Controle aos processos erosivos;
Monitoramento periódico dos níveis de ruídos durante a fase de obras;
Separação de materiais recicláveis, reutilizáveis, orgânicos e sanitários, e efetuada orientação aos funcionários da obra;
Implementação de banheiros químicos;
Execução do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/02.

Programas ambientais

Programa de gestão e supervisão ambiental;
Programa de educação ambiental e comunicação social;
Programa de monitoramento e controle das emissões atmosféricas e ruídos;
Programa de monitoramento de qualidade da água;
Programa de monitoramento e controle de processos erosivos;
Programa de supressão e manejo florestal;
Programa de transplante e resgate de flora;
Programa de compensação ambiental e reposição florestal;
Programa de recuperação de áreas degradadas, monitoramento da APP e de corredores ecológicos;
Programa de paisagismo e arborização urbana;
Programa de manejo, monitoramento e resgate de fauna;
Programa de monitoramento de resíduos sólidos e controle de efluentes;
Programa de monitoramento da ETE.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não se aplica.
Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Apresentado no processo VEG/80614/CTB proposta de compensação indireta em conformidade a Portaria IMA 136/2018.
Compensação do SNUC: Não se aplica, por trata-se de licenciamento balizado por EAS.

Condições específicas

Deverá ser ministrada orientação ambiental aos funcionários da obra, antes do início dos trabalhos de implantação;
Deverá ser realizado a arborização das áreas verdes;
Deverá ser apresentado relatório de implantação dos controles e programas ambientais, com registros fotográficos, elaborado por profissional técnico habilitado (com respectiva ART) com a periodicidade definida nos estudos;
Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA antes de sua implantação.

OBS: Licença assinada conforme Parecer Técnico nº 4976/2021.

Documentos em anexo

Não há.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.